



PARECER: Nº 496

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000013/2021-CPL/PMSMG

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20220017, CELEBRADO COM A EMPRESA GOMES CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 53, que tem como objeto a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20220017 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 que tem de um lado como parte a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e do outro a empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) memorando Nº 011/2023 – SEMIU com manifestação, apresentação de justificativa e informação do Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo pela prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220017, por mais 9 (nove) meses, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 373/2022, de 14 julho de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;
- c) cópia do contrato Nº 20220017, fls. 03 a 18 dos autos;
- d) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 20220017, fls. 19 a 21 dos autos;
- e) cópia do segundo termo aditivo ao contrato Nº 20220017, fls. 22 e 23 dos autos;
- f) ofício Nº 088/2023 – SEMIU, encaminhado à empresa licitante para manifestar interesse na prorrogação de contrato com aditivo de prazo e renovação do saldo do contrato Nº 20220017, e anuência da contratada, fl. 24 dos autos;
- g) ofício Nº 097/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com justificativa para elaboração de Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, fl. 26 dos autos;
- h) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 27 a 31 dos autos;
- i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para cobertura das despesas, fls. 33 dos autos;
- j) declaração da adequação orçamentária e financeira, fls. 35 dos autos;
- k) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fls. 36 dos autos;
- l) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 37 a 39 dos autos;
- m) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20220017, fls. 40 a 42 dos autos;
- n) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 43 a 47 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 48 a 52 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 30 de junho 2023, tendo como base legal o art. 65, caput e art. 57, inciso II, § 2º, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do terceiro termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 65, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20220017, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993, art. 65, §8º.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada GOMES CONSTRUTORA EIRELI, juntou às fls. 43 a 47 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20220017, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 373/2022 de 14 de julho de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 23 de março de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021